

LEI Nº 431/81, DE 29/05/81

"Autoriza o Poder Executivo a proceder Enquadramento de Funcionários".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o enquadramento dos Servidores Municipais em novos níveis salariais, face ao aumento do salário mínimo.

Art. 2º - O enquadramento deverá ser feito por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações Orçamentárias que fizerem necessárias no orçamento de programa do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 29 DE MAIO DE 1981.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.